



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROCESSO Nº 050/2021

1 - PREÂMBULO

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA torna público para conhecimento dos interessados que na Sala de Reunião do Setor de Licitações, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Laranjal Paulista/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o c o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro 2006, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes **nº 1 - “PROPOSTA”** e **nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro - Laranjal Paulista-SP, **até as 09h00min do dia 26 de Outubro de 2.021.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia, horário e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);

VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

IX- RELAÇÃO DOS NOMES DAS UNIDADES ESCOLARES;

X- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

XI-MEMORIAL DESCRITIVO;

XII-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCE/SP;

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequenos reparos nos prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Laranjal Paulista/SP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

juntamente com seus distritos e sua sede, incluindo todos os materiais e mão de obra e serviços afins e correlatos, que fazem partes integrantes deste edital, conforme especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e seus anexos, que fazem partes integrantes deste Edital.

2.1.1 – O objeto deste certame refere-se aos serviços de manutenção incluindo-se todos os materiais e mão de obra necessários serão fornecidos pela própria empresa vencedora.

2.2 - Os valores apurados pela Administração correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3 - Os interessados em participar do presente certame licitatório, deverão agendar a “Visita Técnica” (OPCIONAL), através do telefone: (15) 3283-8325 (Departamento de Obras), podendo ser efetuada nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste Edital, documento este que deverá fazer parte da Documentação.

2.3.1. A visita técnica é opcional e, caso não haja interesse em realizá-la, deve o licitante apresentar **Declaração de dispensa de visita técnica, conforme anexo VIII.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

03.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

03.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

03.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

03.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

03.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

03.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

03.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

03.02.08. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

03.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

4.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condições essenciais para participação no certame licitatório:

4.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

4.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/2014 deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III - OPCIONAL**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

5.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Razão Social, endereço, telefone e e-mail, carimbo do CNPJ, Inscrição Estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Conter os preços unitários e totais, por item, nos termos da planilha quantitativa, constante da Planilha Orçamentária, fixos e irrealizáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, junto ao qual considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).
- d) Descrição do objeto da presente licitação, de acordo com a planilha quantitativa, constante do **ANEXO X** deste Edital.
- e) Local/Data/Nome/RG e CPF e Assinatura do representante legal.
- f) As propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à **PLANILHA QUANTITATIVA**, constante do **ANEXO X** deste edital.
- g) A proponente deverá apresentar **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, obedecendo a ordem e sequência prevista no **ANEXO X** deste edital, estando proibida a alteração de quantitativos e omissão de serviços, **sob pena de desclassificação da proposta**.

h) Prazo de vigência: O prazo de execução dos serviços constantes do presente OBJETO será de até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

5.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.4 - Os preços registrados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

5.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

5.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço aqueles que foram apurados previamente pela Administração com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.7 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

5.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

5.9. A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.3- Os documentos relacionados no item 6.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
7.1.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a) A Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e/ou Imobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) A regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão Negativa e ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a dívida ativa estadual emitida através



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet, a critério da Administração Pública;

7.1.2.3-Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.1.2.4-Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

7.1.2.5- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e 147/2014)

7.1.2.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput e Lei 147/2014)

7.1.2.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º e Lei nº 147/2014)

7.1.2.5.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.5.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º e Lei 147/2014).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 (cento e oitenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados.

7.1.4.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional do – CREA-SP ou CAU-SP, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1.4.2 A comprovação da capacidade técnica se dará através de apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante ou seu responsável técnico executou serviços equivalentes ou similares em características ao objeto desta licitação.

7.1.4.2.1.A comprovação da detenção do atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação da certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/SP ou CAU/SP acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado devidamente certificado pelo CREA/SP e ou CAU/SP através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo (artigo 30 da lei federal, 8.666/9

7.1.4.3 A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado de nível superior na área de Engenharia Elétrica ou civil que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA ou no CAU-Conselho de arquitetura e Urbanismo do estado de São Paulo.

7.1.4.4 A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração que não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Declaração que não foi declarada inidônea pelo poder público de qualquer esfera;
- c) Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação, bem como de que está ciente que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame;
- d) Declaração de que se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- e) Declaração da licitante que cumpre o disposto no artigo XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos), firmada nos moldes do **ANEXO V** do edital.
- f) Declaração de assumir integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da presente licitação;
- g) A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

7.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos Membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 7.1.5;

7.2.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7.2 e seguintes deste edital.

7.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos nos **ANEXOS I-TERMO DE REFERÊNCIA, X-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e XI-MEMORIAL DESCRITIVO** deste Edital;

8.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

8.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

8.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

8.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

8.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.16 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, ao qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes.

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, dirigidas ao subscritor deste Edital ou serem enviadas por e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de registro de Preços;

9.4.4. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.4.5. Será Registrado o menor preço global, conforme Planilha Orçamentária descrita no Anexo X deste Edital.

9.4.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.7- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A melhor proposta terá seus preços **registrados em seus valores unitários e global**, de acordo com as especificações constantes do ANEXO X, mediante a formalização de ata de registro de preços.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital

10.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Laranjal Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

10.7 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, nos termos da Lei 147/2014, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.7.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

10.7.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.8- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.9 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.10 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.11 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12 - O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

11- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

11.3 - A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano. (Súmula 34 do TCESP)

12 - DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.5. Os serviços serão executados de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

12.6. - O prazo de execução dos serviços constantes do presente **OBJETO** será de até **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato e recebimento da **Ordem de Serviços**.

12.6.1. O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

12.6.1. - A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 03 dias após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução da obra fornecida pelo Setor de Obras.

12.6.2. A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.6.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.6.3.1. No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

12.6.3.2. Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

12.6.3.3. O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

12.7. Os serviços serão prestados no Município de Laranjal Paulista, nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, nos locais descritos no ANEXO IX do edital, que fica fazendo parte integrante do presente.

13 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

13.1 – Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até os locais de entrega.

13.2 – Arcar com todas as despesas relativas aos tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.3 – Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa detentora da ata, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

14.2 - As medições serão apresentadas pela CONTRATADA através de correspondente a Planilha demonstrativa dos serviços.

14.3 - Após a conferência, os serviços serão liberados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. **O pagamento será efetuado à Contratante pela Contratada, no prazo de até 10 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.**

14.2.4 - Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado em ate 10 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

15.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

15.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres da autarquia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 – DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais, etc.

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

16.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.6.2. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

17 - DAS INFORMAÇÕES

17.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

18-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93

19.1.1. A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

19.1.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei 8.666/93).

19.1.3 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal.

19.1.4 - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

20.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

20.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

20.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

20.5 – Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE ou e-mail.

20.6 – Serão aceitos recursos e impugnações enviados via fac-símile, correio, eletronicamente através de e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou protocolado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.

20.7- Não serão aceitos depósitos bancários para recolhimento do Edital e seus anexos, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente.

20.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente, através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações).

20.9 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

20.10- A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

20.11 – A apresentação dos envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.12. Fica assegurado ao Município de Laranjal Paulista o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

20.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Laranjal Paulista.

20.18. O valor estimado do objeto desta licitação será de R\$ 3.993.336,01 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

20.19. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nºs:- 02.03.02.12.361.0007.1095.4.4.90.51-Ficha 309 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL e 02.03.02.12.365.0007.1072.4.4.90.51-Ficha 312-FUNDEB – CRECHE e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

20.20 - A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Laranjal Paulista, 06 de Outubro de 2.021.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Os serviços a serem contratados compreendem a execução de eventual e futura Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequenos reparos nos Prédios e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Laranjal Paulista/SP, juntamente com seus distritos e sua sede, incluindo todos os materiais e mão de obra e serviços afins e correlatos e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

1.2 Os serviços a serem contratados somente poderão ser executados após a emissão das respectivas ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo Órgão Gestor do objeto do contrato, que discriminará quais serviços deverão ser realizados, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos, que serão precedidas de contrato administrativo, conforme minuta constante do edital de chamamento.

1.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.4. O Objeto desta Licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação

1.5. As quantidades indicadas no **Anexo X** são meramente estimativas e serão ativadas ou desativadas de acordo com as necessidades deste Município, sendo determinadas pelo contrato administrativo.

1.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO:

A execução dos serviços atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista referentes à manutenção, reforma e adequação de equipamentos públicos, uma vez que o efetivo de servidores municipais muitas vezes não é suficiente para a execução de todos os serviços necessários.

A fim de se evitar a aquisição de materiais e serviços acima do necessário, e assim visando preservar o erário público, o presente Termo de Referência não apresenta quantitativos para os itens listados, uma vez que estes serão contabilizados e tomados conforme demanda ao longo de seu período de vigência.

JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS- Faz saber que optou-se pelo SRP, pois a Administração Pública, está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

estimados pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido da contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração. A opção pelo Sistema de Registro de Preços pelo critério de julgamento global, tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, visto que, na contratação dos serviços estão incluídos os materiais necessários para sua execução, o que possibilita de forma satisfatória a sua contratação, com as mínimas condições técnicas e de qualidades exigidas, e, ainda assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2. DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

2.1. A fiscalização convocará o PRESTADOR DE SERVIÇOS, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos em uma das unidades, por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;

2.2. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá obedecer, para a execução dos serviços solicitados, aos seguintes prazos:

a) o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do ofício requisitório dos serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários;

b) após a vistoria do local, o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 04 (quatro) dias para encaminhar à Fiscalização planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação da unidade do Município que sofrerá intervenções;

c) o Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para o PRESTADOR DE SERVIÇOS ordem de serviços e relação de serviços complementar. O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;

d) o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município.

2.3. Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 2.4.** Após os procedimentos prévios fixados nos itens **2.1** e **2.2** supra, e uma vez aprovados os orçamentos apresentados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS pelo Órgão Gestor, será redigido o respectivo contrato administrativo, conforme minuta que acompanham o presente instrumento convocatório, e, posteriormente, emitida a ORDEM DE SERVIÇOS para o início de sua execução.
- 2.5.** O prazo para a assinatura do **contrato será de 05 (cinco) dias**, contados da convocação.
- 2.6.** Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias unidades.
- 2.7.** Para vistoriar o local onde serão executados os serviços o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá agendar previamente a data e horário com o responsável de cada unidade.
- 2.8.** A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO para que seja resolvida dúvidas ou omissões.
- 2.9.** Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à Fiscalização, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma, mediante aditivo contratual.
- 2.10.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá informar o término da execução dos serviços a Fiscalização, para que se proceda o recebimento dos mesmos.
- 2.11.** Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 2.12.** Serviços ruidosos deverão ser obrigatoriamente agendados com o Diretor responsável pela unidade, devendo ser realizados fora do horário de expediente.
- 2.13.** A fiscalização fornecerá planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.
- 2.14.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 2.15.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços.
- 2.16.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.
- 2.17.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.18. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.

2.19. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.20. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. O Município se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos do PRESTADOR DE SERVIÇOS às dependências do Município relacionadas à execução dos serviços;

b) designar local para guarda de materiais; e

c) promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6. PREÇO E REAJUSTE

6.1 PREÇO

6.1.1. Vigorarão para a vigência da ata de registro de preços, os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, pelos serviços previstos e objeto da licitação, declinados na ata de registro de preços e no competente contrato.

6.1.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Preços, ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será por medição mensal, que será efetuada no primeiro dia útil do mês subsequente e será entregue, em 02 (duas) vias, à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura. **O pagamento será efetuado à Contratante pela Contratada, no prazo de até 10 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.**

7.1.2. Os pagamentos dos preços pactuados serão efetuados, de acordo com os serviços executados e medições efetuadas e aprovadas pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais, devidamente comprovadas e atestadas pela Fiscalização do Município.

8. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão medidos e recebidos em conformidade com os seguintes itens:

a) O objeto deste certame será medido após a execução dos serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.

b) Para a execução da medição, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá emitir uma relação contendo os serviços executados, com a respectiva planilha de preços por item/subitem e o preço total para os serviços, observando os preços unitários fixados na ata de registro de preços.

c) Após a conferência, os serviços serão liberados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. O pagamento será efetuado à Contratante pela Contratada, no prazo de até 10 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.

d) Caso não haja qualquer impropriedade explícita será atestado o recebimento pela Fiscalização e emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços em todos os contratos parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- e)** Após a última medição dos contratos será emitido um Termo de Recebimento Definitivo nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/1993.
- f)** Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias será realizada apenas uma medição, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços perante o PRESTADOR DE SERVIÇOS, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- g)** Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.
- h)** Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.
- i)** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- j)** A responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

9. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1.** A contratada, na vigência da ata de registro de preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 9.2.** Independentemente da rescisão contratual, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- 9.3.** Esta Prefeitura se reserva o direito de executar por si e ou através de outras empresas contratadas, nas áreas e locais elencados neste Edital, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 9.4.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS ou CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado dados e elementos referentes aos serviços.
- 9.5.** O edital desta licitação e a proposta da contratada farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.
- 9.6.** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, poderá ser descontado do pagamento mensal devido ao Prestador de Serviços ou Contratada os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por está causados àquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.
- 9.7.** A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberão ao profissional da CONTRATADA, devidamente habilitado e inscrito no **CREA/SP ou CAU/SP**, fornecendo no prazo de **05 (cinco) dias da assinatura de cada contrato administrativo, a respectiva ART**, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.
- 9.8.** A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da Prefeitura Municipal de Orlândia, salvo motivo de força maior.
- 9.9.** A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da contratada no interesse dos serviços.
- 9.10.** Terminado o prazo de cada contrato administrativo e liberada a última medição, os serviços realizados serão recebidos definitivamente.
- 9.11.** A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, projetos, memoriais, especificações e seus anexos.
- 9.12.** A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços parcialmente ou total, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.
- 9.13.** A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância das Normas Técnicas da ABNT, Resoluções CONFEA — Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, aplicáveis e demais exigidas neste edital.
- 9.14.** Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e a contratada será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.
- 9.15.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS ou CONTRATADA se obriga a comunicar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.16. A Contratada responderá às normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

9.17. As multas aplicadas conforme especificações deste edital deverão ser recolhidas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

9.18. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, encarregada por esta, da supervisão e fiscalização da execução do contrato e ainda, prestará toda assistência e orientação que se fizerem necessárias à Contratada.

9.19. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista cumprirá aplicar a penalidade cabível.

Laranjal Paulista, 06 de Outubro de 2.021.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Registro de Preços nº **026/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-ANEXO III – OPCIONAL

Razão Social do proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-MAIL:	

Objeto:	Valor Global
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS , para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequenos reparos nos prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no Município de Laranjal Paulista/SP, juntamente com seus distritos e sua sede, incluindo todos os materiais e mão de obra e serviços afins e correlatos, que fazem partes integrantes deste edital, conforme especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e seus anexos, que fazem partes integrantes deste Edital.	
DESCREVER O VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	

OBSERVAÇÃO: A Proposta Comercial deverá ser acompanhada da Planilha de Preços, em conformidade com o ANEXO X- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

01-O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

03-O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.(Súmula 34 do TCESP)

04- Declaramos aceitar de forma plena as previsões do Edital e da execução da contratação.

05- Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

06-Declaramos atender a todas as especificações constantes deste Edital.

Local e Data:	Nome/RG/CPF e Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
CNPJ:	Inscrição Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021**, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº .., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 026/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DA ATA CONTRATO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 -
PROCESSO Nº 050/20201- CONTRATO Nº...../2021
INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Setor de Licitações, sito na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, centro, Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.: Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG xxxxxx/SP e CPF: xxxxxxxxxx, devidamente representado e assistido, e a **empresa:**, CNPJ-MF sob o nº, com sede a, nº..... – cidade - Estado, representada pelo Sr.:....., portador do RG e CPF, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei 147/2014, do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequenos reparos nos prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no Município de Laranjal Paulista/SP, juntamente com seus distritos e sua sede, incluindo todos os materiais e mão de obra e serviços afins e correlatos, que fazem partes integrantes deste edital, conforme especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e seus anexos, que fazem partes integrantes deste Edital, que estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO I

1. O presente instrumento tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequenos reparos nos prédios e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no Município de Laranjal Paulista/SP, juntamente com seus distritos e sua sede, incluindo todos os materiais e mão de obra e serviços afins e correlatos, que fazem partes integrantes deste edital, conforme especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e seus anexos, que fazem partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista não será obrigada a adquirir a totalidade dos itens estimados referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha anexa.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

3.2.1. As medições serão efetuadas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e serão entregues em 02 (duas) vias, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

3.3.- As medições serão apresentadas pela CONTRATADA através de correspondente a Planilha demonstrativa dos serviços.

3.4.- Após a conferência, os serviços serão liberados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. O pagamento será efetuado à Contratante pela Contratada, no prazo de até 10 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.

3.4.1.- Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado em ate 10 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

3.5. Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela **CONTRATADA** e homologados nos autos do **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

3.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da Assinatura da Ata de Preços, ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1. A Detentora desta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer os produtos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

4.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

4.5. Os serviços serão executados de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.6. O prazo de execução dos serviços constantes do presente OBJETO será de até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.6.1. O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

4.6.2.- A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos em até 03 dias após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução da obra fornecida pelo Setor de Obras.

4.6.2.1. A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

4.6.2.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

4.6.2.3. No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

4.6.2.4. Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

4.6.2.5. O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

4.7. Os serviços serão prestados no Município de Laranjal Paulista, nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, nos locais descritos no ANEXO IX deste Edital, que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA QUINTA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO)

5.1. Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no Setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

6.2.2. Fornecer no local de sua aplicação ou utilização toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, previamente definido;

6.2.3. Manter preposto devidamente habilitado pelo CREA, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;

6.2.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

6.2.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
- b) Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

15.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os contratos a serem assinados no presente terão o prazo de vigência neles estipulados, e a Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da assinatura de seu instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

17.1. A fiscalização convocará o PRESTADOR DE SERVIÇOS, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos em uma das unidades, por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;

17.2. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá obedecer, para a execução dos serviços solicitados, aos seguintes prazos:

a) o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do ofício requisitório dos serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários;

b) após a vistoria do local, o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 04 (quatro) dias para encaminhar à Fiscalização planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação da unidade do Município que sofrerá intervenções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) O Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para o PRESTADOR DE SERVIÇOS ordem de serviços e relação de serviços complementar. O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste certame ficarão por conta das dotações orçamentárias nºs:- :- 02.03.02.12.361.0007.1095.4.4.90.51-Ficha 309 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL e 02.03.02.12.365.0007.1072.4.4.90.51-Ficha 312-FUNDEB – CRECHE, constantes do orçamento da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação do Município de Laranjal Paulista.

19.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor da Secretaria requisitante, cabendo a estes informar ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

19.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomarão as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por suas omissões.

19.5. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.

19.6. O responsável pelo recebimento do material está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

19.7. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93

20.1.1. A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

20.1.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei 8.666/93).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

20.1.3 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal.

20.1.4 - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA OITAVA- DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Laranjal Paulista, xxxxxxxx.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PREFEITO MUNICIPAL
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
ÓRGÃO GERENCIADOR**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Gestor Contrato

Fiscalizador Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROCESSO Nº 050/2021

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO IX - RELAÇÃO DOS NOMES DAS ESCOLAS
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

- **Creche Municipal “Alice Bernardo Corrêa”**
Endereço : Rua David Segatt, nº 65 – CDHU Carlos Vicente di Santi
- **Creche Municipal “Dr. Epaminondas Camargo Madeira”**
Endereço : Rua Dr. Epaminondas Camargo Madeira, s/nº – Distrito de **Maristela**
- **Creche Municipal “Maria Aparecida de Castro Campos”**
Endereço : Rua das Tulipas, nº 605 – Jd. 10 de Outubro
- **Creche Municipal “Nossa Senhora Auxiliadora”**
Endereço : Rua Prefeito Hermelindo Pillon, s/nº - Jd. Elite
- **Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Helena da Silva Alves”**
Endereço : Rua Governador Pedro de Toledo , nº1440 – Bairro da Ponte
- **Escola Municipal “Domingos Fuglini”**
Endereço : Rua Vereador José Jacob, s/nº - Jardim Itaporanga
- **Escola Municipal “Dona Isabel Alves Lima”**
Endereço : Rua Afonso Mathias, s/nº - Distrito de Maristela
- **Escola Municipal “João Brunheira”**
Endereço : Rua Ver. Miguel Abud, nº 30 – Distrito de Laras
- **Escola Municipal “João Salto”**
Endereço : Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 281 – Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- **Escola Municipal “Professora Cecília Salto de Almeida”**
Endereço : Praça Said Fadel Fadel, nº 151 – Altos dos Laranjais I
- **Escola Municipal “Professora Célia Pasquotto Renger”**
Endereço : Rua José Rodrigues Machado, nº 171 – Vila São José
- **Escola Municipal “Professora Iara Selma Bado”**
Endereço : Rua Antonio Ferreira, s/nº - Vila Zalla
- **Escola Municipal “Professora Mônica Beneton de Lara”**
Endereço : Rua Alfredo Gobbo, nº 211 – Jardim das Palmeiras
- **Escola Municipal “Quinzinho do Amaral”**
Endereço : Rua General Osório, nº 51 - Centro
- **Escola Municipal Rural “Stefano Musachio”**
Endereço : Estrada Vicinal Giovani Costa, s/nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA						
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE SERVIÇOS						
LEIS SOCIAIS : 120,87 - BDI: 23,00% -				TABELA OFICIAL FDE/SP - DATA BASE : 01/2021		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA						
ITENS	Código	Descrição Serviços	Unidade	Quantidade	Unitário	Total R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	16.06.078	PLACA DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	MF	12,00	R\$ 464,01	R\$ 5.568,12
		SUB TOTAL DE SERVIÇOS				R\$ 5.568,12
2.0	INFRA ESTRUTURA E RETIRADAS, DEMOLIÇÃO , CONSERVAÇÃO					
2.1	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	60,00	R\$ 8,54	R\$ 512,40
2.2	02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	40,00	R\$ 38,31	R\$ 1.532,40
2.3	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	150,00	R\$ 85,47	R\$ 12.820,50
2.4	02.02.027	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 30CM - INCL ARRANQUES	M	300,00	R\$ 111,25	R\$ 33.375,00
2.5	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	80,00	R\$ 82,89	R\$ 6.631,20
2.6	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	480,00	R\$ 15,77	R\$ 7.569,60
2.7	02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	120,00	R\$ 17,17	R\$ 2.060,40
2.8	02.04.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	200,00	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
2.9	02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20MPA	M3	4,00	R\$ 454,79	R\$ 1.819,16
2.10	02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	8,00	R\$ 479,61	R\$ 3.836,88
2.11	12.60.001	RETIRADA DE MARMORES PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARG.	MF	12,00	R\$ 36,67	R\$ 440,04
2.12	08.60.007	RETIRADAS DE TORNEIRAS	UND	20,00	R\$ 6,75	R\$ 135,00
2.13	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UND	80,00	R\$ 37,86	R\$ 3.028,80
2.14	04.10.040	RETIRADA DE FECHADURAS OU FECHO DE SOBREPOR	UND	80,00	R\$ 4,07	R\$ 325,60
2.15	05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UND	80,00	R\$ 12,55	R\$ 1.004,00
2.16	97831	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	MF	240,00	R\$ 3,25	R\$ 780,00
2.17	03.50.001	Demolição de concreto incluindo revestimentos (manual) - BDI = 23,00	MF	16,00	R\$ 407,50	R\$ 6.520,00
2.18	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	MF	240,00	R\$ 10,05	R\$ 2.412,00
2.19	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INC REVEST.	MF	60,00	R\$ 94,73	R\$ 5.683,80
2.20	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO DE CONCRETO (CPOS)	MF	160,00	R\$ 24,20	R\$ 3.872,00
2.21	02.50.001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	4,80	R\$ 224,12	R\$ 1.075,78
2.22	02.50.002	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	3,00	R\$ 264,87	R\$ 794,61
		SUB TOTAL DE SERVIÇOS				R\$ 98.849,17
3.0	SUPER ESTRUTURA E CONSERVAÇÃO					
3.1	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	120,00	R\$ 117,99	R\$ 14.158,80
3.2	03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	50,00	R\$ 144,23	R\$ 7.211,50
3.3	03.01.005	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	60,00	R\$ 41,59	R\$ 2.495,40
3.4	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.800,00	R\$ 15,77	R\$ 28.386,00
3.5	03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	500,00	R\$ 17,17	R\$ 8.585,00
3.6	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	160,00	R\$ 13,10	R\$ 2.096,00
3.7	03.03.005	LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL C/VIGOTAS PROTENDIDAS LP12-300KG/M2	M2	150,00	R\$ 147,40	R\$ 22.110,00
3.8	03.03.006	LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL C/VIGOTAS PROTENDIDAS LP16-100KG/M2	M2	160,00	R\$ 159,07	R\$ 25.451,20
3.9	03.03.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK= 20 M PA	M3	40,00	R\$ 454,79	R\$ 18.191,60
3.10	03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M3	25,00	R\$ 479,61	R\$ 11.990,25
3.11	03.03.110	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL	M	80,00	R\$ 63,69	R\$ 5.095,20
3.12	03.05.010	PILAR DE MADEIRA (PASSAGEM COBERTA)	UN	8,00	R\$ 592,61	R\$ 4.740,88
		SUB TOTAL DE SERVIÇOS				R\$ 150.511,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.0	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
4.1	04.01.002	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/2 TIJOLO	M2	16,00	R\$ 116,77	R\$ 1.868,32
4.2	04.01.003	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1 TIJOLO	M2	8,00	R\$ 209,95	R\$ 1.679,60
4.3	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	120,00	R\$ 71,71	R\$ 8.605,20
4.4	04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	100,00	R\$ 84,83	R\$ 8.483,00
4.5	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	3,00	R\$ 517,31	R\$ 1.551,93
4.6	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	18,40	R\$ 38,33	R\$ 705,27
4.7	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	13,20	R\$ 42,64	R\$ 562,85
4.8	04.01.070	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	M2	120,00	R\$ 78,64	R\$ 9.436,80
4.9	04.01.073	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 20 CM	M2	100,00	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
4.10	04.02.062	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 18X18X7CM	M2	10,00	R\$ 397,74	R\$ 3.977,40
4.11	04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	5,00	R\$ 577,01	R\$ 2.885,05
4.12	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	5,00	R\$ 577,01	R\$ 2.885,05
4.13	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	2,00	R\$ 2.002,01	R\$ 4.004,02
4.14	04.03.005	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	6,00	R\$ 405,70	R\$ 2.434,20
4.15	04.03.008	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	2,00	R\$ 603,52	R\$ 1.207,04
4.16	04.03.020	PLACAS DE CONCRETO - ESPESSURA 5 CM	M	8,00	R\$ 353,64	R\$ 2.829,12
4.17	04.03.028	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 100/70 COM LÂ MINERAL FORNECIDA E INSTALADA	M2	30,00	R\$ 209,89	R\$ 6.296,70
4.18	04.50.011	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	18,40	R\$ 6,11	R\$ 112,42
SUB TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 67.398,97
5.0	ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS					
5.1	05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	32,00	R\$ 573,50	R\$ 18.352,00
5.2	05.01.069	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF MACIÇA P/PINTURA(L=111CM)	UN	1,00	R\$ 2.363,05	R\$ 2.363,05
5.3	05.05.037	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	3,60	R\$ 892,64	R\$ 3.213,50
5.4	05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	4,00	R\$ 396,91	R\$ 1.587,64
5.5	05.05.061	BE-15 BANCADA LABORATORIO COM PRATELEIRA	M	3,20	R\$ 1.495,44	R\$ 4.785,41
5.6	05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	16,00	R\$ 191,08	R\$ 3.057,28
5.7	05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	11,20	R\$ 1.055,46	R\$ 11.821,15
5.8	05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	R\$ 3.398,11	R\$ 3.398,11
5.9	05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	R\$ 2.954,62	R\$ 2.954,62
5.10	05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	1,00	R\$ 2.278,09	R\$ 2.278,09
5.11	05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00	R\$ 2.888,56	R\$ 2.888,56
5.12	05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-	UN	1,00	R\$ 2.820,11	R\$ 2.820,11
5.13	16.32.070	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR E=6MM	MF	7,60	R\$ 212,84	R\$ 1.617,58
5.14	05.60.001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	22,00	R\$ 12,55	R\$ 276,10
5.15	05.60.005	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	5,00	R\$ 55,35	R\$ 276,75
5.16	05.60.010	RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	80,00	R\$ 1,75	R\$ 140,00
5.17	05.60.017	RETIRADA DE PORTA GIZ, INCLUSIVE SUPORTES	M	18,00	R\$ 10,04	R\$ 180,72
5.18	05.60.050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	20,00	R\$ 12,55	R\$ 251,00
5.19	05.70.001	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	16,00	R\$ 102,32	R\$ 1.637,12
5.20	05.70.005	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	16,00	R\$ 63,14	R\$ 1.010,24
5.21	05.70.010	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	80,00	R\$ 2,32	R\$ 185,60
5.22	05.70.015	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR	UN	16,00	R\$ 73,95	R\$ 1.183,20
5.23	05.70.017	RECOLOCAÇÃO DE DOBRADICAS	UN	8,00	R\$ 7,90	R\$ 63,20
5.24	05.80.020	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	CJ	80,00	R\$ 202,67	R\$ 16.213,60
5.25	05.80.030	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	M	10,40	R\$ 168,42	R\$ 1.751,57
5.26	05.80.035	GUARNICAO DE 5 CM PARA PORTA DE 1 FOLHA	CJ	112,00	R\$ 24,10	R\$ 2.699,20
5.27	05.80.041	PORTA GIZ, INCLUSIVE SUPORTES	M	18,00	R\$ 238,80	R\$ 4.298,40
5.28	05.80.042	LOUSA QUADRICULADA L=4.61M MOD. LG-01	UN	2,00	R\$ 2.233,39	R\$ 4.466,78
5.29	05.80.070	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	UN	16,00	R\$ 306,00	R\$ 4.896,00
5.30	05.80.072	FECHADURA COMPLETO TIPO TARGETA DE SOBREPOR C/VISOR "LIVRE-OCUPADO"	UN	5,00	R\$ 143,85	R\$ 719,25
5.31	05.80.080	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" CROMADO, COM EIXO E BOLA DE LATAO	UN	5,00	R\$ 31,02	R\$ 155,10
5.32	05.80.081	DOBRADICA DE 3 1/2" X 3" EM ACO LAMINADO	UN	4,00	R\$ 19,96	R\$ 79,84
5.33	05.80.082	DOBRADICA FERRO CROMADO COM PINO E BOLA DE FERRO 3" X 2 1/2"	UN	2,00	R\$ 25,14	R\$ 50,28
5.34	05.80.085	FECHADURA TETRA COMPLETA ESPELHO REDONDO CROMADO	UN	1,00	R\$ 153,13	R\$ 153,13
5.35	05.81.005	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 72X210CM	UN	32,00	R\$ 242,90	R\$ 7.772,80
5.36	05.81.006	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINTURA 82X210CM	UN	40,00	R\$ 244,85	R\$ 9.794,00
5.37	05.81.007	PORTA COMPENS LISA MADEIRA P/ PINTURA 92X210CM	UN	40,00	R\$ 269,67	R\$ 10.786,80
5.38	05.81.033	PORTA DE ARMARIO SOB PIA TIPO VENEZIANA - DE CORRER	M2	1,20	R\$ 701,94	R\$ 842,33
5.39	05.81.048	ESPELHOS RET 200 X 50 MM PESO MINIMO 170 G	PR	1,00	R\$ 123,31	R\$ 123,31
5.40	05.81.047	FECHADURAS E FECHOS PARA PORTAS INT WC - TARGETA LATAO LIVRE-OCUPADO	CJ	8,00	R\$ 125,72	R\$ 1.005,76
5.41	05.81.056	CHAPA LAMINADO MELAMINICO ACAB TEXTURIZADO E=1MM	M2	12,00	R\$ 87,19	R\$ 1.046,28
5.42	05.81.062	CONJUNTO FERRAGEM PORTAS INTERNAS E EXTERNAS 1 FOLHA - COM DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO	UN	112,00	R\$ 131,54	R\$ 14.732,48
SUB TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 147.927,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.0	ELEMENTOS METALICOS / COMPONENTES ESPECIAIS					
6.1	06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M²	8,00	R\$ 1.158,72	R\$ 9.269,76
6.2	06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M²	8,80	R\$ 1.053,34	R\$ 9.269,39
6.3	06.01.027	CAIXILHOS DE FERRO -FIXO COM VENTILACAO PERMANENTE	M²	7,60	R\$ 626,50	R\$ 4.761,40
6.4	06.01.072	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M²	7,20	R\$ 957,49	R\$ 6.893,93
6.5	06.01.075	CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	M²	9,60	R\$ 811,05	R\$ 7.786,08
6.6	06.02.063	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M²	4,00	R\$ 1.360,53	R\$ 5.442,12
6.7	06.02.088	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M²	4,00	R\$ 1.222,21	R\$ 4.888,84
6.8	06.02.089	PORTÃO BASCULANTE EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M²	4,00	R\$ 1.165,84	R\$ 4.663,36
6.9	06.03.063	CO-29 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	10,40	R\$ 1.353,94	R\$ 14.080,98
6.10	06.03.064	CO-30 GUARDA-CORPO TUBULAR AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	12,80	R\$ 595,75	R\$ 7.625,60
6.11	06.03.039	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICACAO DE PASSAROS	M2	140,00	R\$ 60,03	R\$ 8.404,20
6.12	06.03.060	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	4,00	R\$ 649,64	R\$ 2.598,56
6.13	06.03.067	FQ-05 ALAMBRADO PARA QUADRA COBERTA TÉRREA (BROCA)	M	12,00	R\$ 1.240,80	R\$ 14.889,60
6.14	06.03.068	FQ-06 ALAMBRADO PARA QUADRA COBERTA TÉRREA (SAPATA)	M	8,00	R\$ 1.159,62	R\$ 9.276,96
6.15	06.03.104	CO-38 CORRIMÃO SIMPLES COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM	M	18,00	R\$ 447,74	R\$ 8.059,32
6.16	06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	60,00	R\$ 32,29	R\$ 1.937,40
6.17	06.60.002	RETIRADA DE TELA	M2	140,00	R\$ 10,12	R\$ 1.416,80
6.18	06.60.005	RETIRADA DE BATES	UN	5,00	R\$ 55,35	R\$ 276,75
6.19	06.80.025	PORTAO DE 2 FOLHAS DE TUBO E TELA GALVANIZADOS COM PORTA CADEADO	M2	8,40	R\$ 564,35	R\$ 4.740,54
6.20	06.80.049	LUBRIFICACAO DE CAIXILHO E TROCA DE REBITES	M2	40,00	R\$ 10,89	R\$ 435,60
6.21	06.80.086	FOLHA PARA CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	12,80	R\$ 583,68	R\$ 7.471,10
SUB TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 134.188,29
7.0	COBERTURA EM GERAL/ CONSERVAÇÃO					
7.1	07.01.001	EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VAOS ATE 7,00 M	M2	80,00	R\$ 161,94	R\$ 12.955,20
7.2	07.01.002	EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VAOS DE 7,01 A 10,00 M	M2	60,00	R\$ 171,65	R\$ 10.299,00
7.3	07.01.010	EM TESOURAS PARA TELHAS OND C/IM-AM/AL/PLAST - VAOS ATE 7,00 M	M2	160,00	R\$ 117,56	R\$ 18.809,60
7.4	07.01.011	EM TESOURAS PARA TELHAS OND C/IM-AM/AL/PLAST - VAOS DE 7,01 A 10,00 M	M2	120,00	R\$ 127,27	R\$ 15.272,40
7.5	07.01.040	ESTRUTURA DE COBERTURA EM TERÇA 6X12CM PARA TELHA ONDULADA CRFS SOBRE BASE E	M2	120,00	R\$ 51,87	R\$ 6.224,40
7.6	07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM	KG	1.200,00	R\$ 25,41	R\$ 30.492,00
7.7	07.03.130	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MM	M2	200,00	R\$ 118,96	R\$ 23.792,00
7.8	07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS	M2	400,00	R\$ 286,65	R\$ 114.660,00
7.9	07.03.110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M2	1.600,00	R\$ 49,23	R\$ 78.768,00
7.10	07.03.107	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	M2	800,00	R\$ 123,66	R\$ 98.928,00
7.11	07.04.001	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	M	80,00	R\$ 33,42	R\$ 2.673,60
7.12	07.04.034	CUMEEIRA ACO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	60,00	R\$ 92,31	R\$ 5.538,60
7.13	07.04.040	CUMEEIRA DE ACO NATURAL LISA OU LISA DENTADA E=0,5MM	M	32,00	R\$ 60,10	R\$ 1.923,20
7.14	07.04.041	CUMEEIRA DE ACO NATURAL PERFIL ONDUL OU TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M	28,00	R\$ 127,07	R\$ 3.557,96
7.15	07.04.044	RUFO DE ACO NATURAL SIMPLES E=0,5MM	M	56,00	R\$ 29,23	R\$ 1.636,88
7.16	07.04.061	DOMO DE ACRILICO COM CAIXILHO DE ALUMINIO	M²	2,16	R\$ 594,65	R\$ 1.284,44
7.17	07.04.100	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 300MM	M	60,00	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
7.18	07.60.015	RETIRADA DE CAIBROS	M	320,00	R\$ 2,79	R\$ 892,80
7.19	07.60.016	RETIRADA DE RIPAS	M	400,00	R\$ 0,46	R\$ 184,00
7.20	07.60.020	RETIRADA DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA DE MADEIRA	UN	5,00	R\$ 6,97	R\$ 34,85
7.21	07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M²	800,00	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
7.22	07.60.051	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	M²	200,00	R\$ 4,59	R\$ 918,00
7.23	07.60.056	RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO - S/REAPROV	M	160,00	R\$ 1,52	R\$ 243,20
7.24	07.60.060	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-C/IM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB	M²	160,00	R\$ 8,61	R\$ 1.377,60
7.25	07.80.001	RIPAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6	M	400,00	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
7.26	07.80.002	CAIBRO DE 5 X 6 CM G1-C6	M	320,00	R\$ 14,56	R\$ 4.659,20
7.27	07.80.004	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM G1-C6	M	40,00	R\$ 38,52	R\$ 1.540,80
7.28	07.80.005	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	M	40,00	R\$ 51,98	R\$ 2.079,20
7.29	07.80.008	SARRAFO APARELHADO 10X2,5CM	ML	40,00	R\$ 7,98	R\$ 319,20
7.30	07.80.019	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHA ONDULADA CRFS	UN	80,00	R\$ 5,49	R\$ 439,20
7.31	07.80.020	PARAFUSO OU GANCHO P/ FIXACAO TELHA CRFS MODULADA	UN	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
7.32	07.80.024	CHAPUZ METALICO 2X40CM FERRO 2" X 1/4" INCLUSIVE PARAFUSOS	UN	12,00	R\$ 150,10	R\$ 1.801,20
7.33	07.80.035	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	M2	1.600,00	R\$ 8,15	R\$ 13.040,00
7.34	07.80.040	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=6MM	M2	120,00	R\$ 36,57	R\$ 4.388,40
7.35	07.80.041	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	160,00	R\$ 54,77	R\$ 8.763,20
7.36	07.80.042	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	64,00	R\$ 46,63	R\$ 2.984,32
7.37	07.80.052	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS MODULADA	M	48,00	R\$ 107,38	R\$ 5.154,24
7.38	07.80.088	PARAFUSO PARA FIXACAO TELHA CRFS TRAPEZOIDAL C/ 90CM	UN	62,00	R\$ 5,49	R\$ 340,38
7.39	07.80.091	EMBOCAMENTO DE BEIRAL EM TELHA CERAMICA	M	72,00	R\$ 15,06	R\$ 1.084,32
7.40	07.80.061	TELHA DE POLIESTER PERFIL DA CANALETE 49 CM E=1,20MM	M²	80,00	R\$ 107,31	R\$ 8.584,80
7.41	07.80.062	TELHA DE POLIESTER PERFIL DA CANALETE 90 CM E=1,20MM	M²	32,00	R\$ 170,08	R\$ 5.442,56
SUB TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 502.294,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ CONSERVAÇÃO					
8.1	08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	2,00	R\$ 7.051,68	R\$ 14.103,36
8.2	08.02.002	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	2,00	R\$ 11.690,41	R\$ 23.380,82
8.3	08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	3,20	R\$ 638,88	R\$ 2.044,42
8.4	08.02.060	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOPER	M	7,20	R\$ 109,78	R\$ 790,42
8.5	08.03.001	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN15MM (1/2") - INCL CONEXOES	M	7,20	R\$ 59,96	R\$ 431,71
8.6	08.03.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	9,60	R\$ 90,13	R\$ 865,25
8.7	08.03.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL. CONEXOES	M	7,20	R\$ 123,72	R\$ 890,78
8.8	08.03.016	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXOES	M	160,00	R\$ 26,03	R\$ 4.164,80
8.9	08.03.017	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXOES	M	120,00	R\$ 37,03	R\$ 4.443,60
8.10	08.03.018	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXOES	M	60,00	R\$ 46,01	R\$ 2.760,60
8.11	08.03.019	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXOES	M	40,00	R\$ 52,64	R\$ 2.105,60
8.12	08.04.001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 15MM (1/2")	UN	8,00	R\$ 59,32	R\$ 474,56
8.13	08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	8,00	R\$ 68,27	R\$ 546,16
8.14	08.04.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	8,00	R\$ 80,82	R\$ 646,56
8.15	08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	4,80	R\$ 183,41	R\$ 880,37
8.16	08.04.016	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4"	UN	8,00	R\$ 94,59	R\$ 756,72
8.17	08.04.021	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 15MM (1/2")	UN	12,00	R\$ 111,87	R\$ 1.342,44
8.18	08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	12,00	R\$ 115,87	R\$ 1.390,44
8.19	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	9,20	R\$ 140,61	R\$ 1.293,61
8.20	08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	12,00	R\$ 117,46	R\$ 1.409,52
8.21	08.04.043	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCOPI DN=32MM(1 1/4) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	12,00	R\$ 524,07	R\$ 6.288,84
8.22	08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	12,00	R\$ 382,03	R\$ 4.584,36
8.23	08.04.051	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCOPI DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UN	12,00	R\$ 353,51	R\$ 4.242,12
8.24	08.04.060	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	160,00	R\$ 19,97	R\$ 3.195,20
8.25	08.05.005	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 15MM (1/2") AGUA QUENTE INCL	M	7,20	R\$ 36,45	R\$ 262,44
8.26	08.05.006	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22MM (3/4") AGUA QUENTE INCL	M	4,80	R\$ 52,54	R\$ 252,19
8.27	08.08.044	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 CAPACIDADE 4KG	UN	8,00	R\$ 424,30	R\$ 3.394,40
8.28	08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	8,00	R\$ 493,60	R\$ 3.948,80
8.29	08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	10,00	R\$ 141,80	R\$ 1.418,00
8.30	08.08.048	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO BC CAPACIDADE 6 KG	UN	10,00	R\$ 166,41	R\$ 1.664,10
8.31	08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	6,00	R\$ 159,75	R\$ 958,50
8.32	08.08.051	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO ABC CAPACIDADE 6 KG	UN	4,80	R\$ 186,09	R\$ 893,23
8.33	08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	4,00	R\$ 1.605,57	R\$ 6.422,28
8.34	08.08.030	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO DE 1 1/2"	M	20,00	R\$ 26,56	R\$ 531,20
8.35	08.08.069	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	2,00	R\$ 2.644,59	R\$ 5.289,18
8.36	08.08.070	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1/2 HP (3400 L/H - 20 MCA)	UN	1,60	R\$ 1.128,78	R\$ 1.806,05
8.37	08.08.073	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1.5 HP (10000 L/H - 20 MCA)	UN	2,00	R\$ 1.819,29	R\$ 3.638,58
8.38	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXOES	M	20,00	R\$ 49,23	R\$ 984,60
8.39	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXOES	M	8,80	R\$ 55,27	R\$ 486,38
8.40	08.10.007	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE PVC CROMADO	UN	10,00	R\$ 101,73	R\$ 1.017,30
8.41	08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	16,00	R\$ 57,80	R\$ 924,80
8.42	08.12.002	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 26 DESENV. 0,25M	M	40,00	R\$ 49,37	R\$ 1.974,80
8.43	08.12.004	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N 26 - DESENVOLVIMENTO DE 0,33 M	M	40,00	R\$ 53,28	R\$ 2.131,20
8.44	08.12.007	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	8,00	R\$ 64,61	R\$ 516,88
8.45	08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	12,00	R\$ 67,16	R\$ 805,92
8.46	08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	400,00	R\$ 142,39	R\$ 56.956,00
8.47	08.12.017	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	280,00	R\$ 235,74	R\$ 66.007,20
8.48	08.12.040	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,33 M	M	400,00	R\$ 40,94	R\$ 16.376,00
8.49	08.12.041	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,50 M	M	400,00	R\$ 53,90	R\$ 21.560,00
8.50	08.12.042	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 1,00 M	M	400,00	R\$ 89,24	R\$ 35.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.51	08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1 1/2")	UN	6,00	R\$ 128,51	R\$ 771,06
8.52	08.14.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	3,00	R\$ 183,41	R\$ 550,23
8.53	08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	12,00	R\$ 88,22	R\$ 1.058,64
8.54	08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	8,00	R\$ 112,16	R\$ 897,28
8.56	08.14.101	CAIXA D'ÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	6,00	R\$ 443,37	R\$ 2.660,22
8.57	08.14.103	CAIXA D'ÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	6,00	R\$ 591,90	R\$ 3.551,40
8.58	48.02.206	CAIXA D'ÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 5.000L INCLUSIVE TAMPA	UN	2,00	R\$ 2.822,27	R\$ 5.644,54
8.59	08.15.013	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	3,60	R\$ 1.449,76	R\$ 5.219,14
8.60	08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	3,60	R\$ 1.007,23	R\$ 3.626,03
8.61	08.15.017	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E	UN	3,00	R\$ 2.484,89	R\$ 7.454,67
8.62	08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	2,80	R\$ 2.285,05	R\$ 6.398,14
8.63	08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	22,00	R\$ 281,89	R\$ 6.201,58
8.64	08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	20,00	R\$ 516,15	R\$ 10.323,00
8.65	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	12,00	R\$ 605,03	R\$ 7.260,36
8.66	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	8,00	R\$ 817,82	R\$ 6.542,56
8.67	08.16.025	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	8,00	R\$ 426,27	R\$ 3.410,16
8.68	08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/ COLUNA	UN	8,40	R\$ 1.107,62	R\$ 9.304,01
8.69	08.16.050	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 7,5X15 CM	UN	6,00	R\$ 89,24	R\$ 535,44
8.70	08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	6,00	R\$ 98,04	R\$ 588,24
8.71	08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	4,00	R\$ 58,46	R\$ 233,84
8.72	08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	R\$ 2.711,72	R\$ 5.423,44
8.73	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	R\$ 1.635,99	R\$ 3.271,98
8.74	08.17.013	MICTORIO COLETIVO DE ACO INOXIDAVEL	M	4,00	R\$ 1.615,80	R\$ 6.463,20
8.75	08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	40,00	R\$ 191,76	R\$ 7.670,40
8.76	08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	8,00	R\$ 500,14	R\$ 4.001,12
8.77	08.17.050	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	2,80	R\$ 1.014,23	R\$ 2.839,84
8.78	08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	20,00	R\$ 65,79	R\$ 1.315,80
8.79	08.17.084	TORNEIRA ELETRICA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	9,60	R\$ 716,62	R\$ 6.879,55
8.80	08.17.085	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA	UN	8,00	R\$ 424,57	R\$ 3.396,56
8.81	08.80.011	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	8,00	R\$ 135,61	R\$ 1.084,88
8.82	08.80.012	VOLANTE CROMADO PARA REGISTRO	UN	10,00	R\$ 22,82	R\$ 228,20
8.83	08.80.015	BOTAO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	14,00	R\$ 58,02	R\$ 812,28
8.84	08.80.018	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	8,00	R\$ 310,85	R\$ 2.486,80
8.85	08.80.019	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CJ	10,00	R\$ 188,37	R\$ 1.883,70
8.86	08.80.021	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	18,00	R\$ 32,46	R\$ 584,28
8.87	08.80.022	TUBO DE LIGAÇÃO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO (METAL CROMADO)	UN	10,00	R\$ 54,64	R\$ 546,40
8.88	08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE	UN	22,00	R\$ 139,27	R\$ 3.063,94
8.89	08.82.041	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	UN	12,00	R\$ 148,18	R\$ 1.778,16
8.90	08.82.050	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO	M	120,00	R\$ 11,52	R\$ 1.382,40
8.91	08.84.012	BOLSA PLASTICA PARA BACIA SANITARIA	UN	20,00	R\$ 15,30	R\$ 306,00
8.92	08.84.033	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	18,00	R\$ 284,41	R\$ 5.119,38
8.93	08.84.055	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP 22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	4,00	R\$ 224,82	R\$ 899,28
8.94	08.84.058	CUBA DUPLA ACO INOX(304) CHAPA 22 835X340X140MM - SEM PERTENCES	UN	4,00	R\$ 446,96	R\$ 1.787,84
8.95	08.84.073	VALVULA AMERICANA	UN	12,00	R\$ 53,73	R\$ 644,76
8.96	08.84.076	VALVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"	UN	10,00	R\$ 152,13	R\$ 1.521,30
SUB TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 466.570,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / CONSERVAÇÃO					
9.1	09.02.020	E-23 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-4	UN	2,00	R\$ 4.005,24	R\$ 8.010,48
9.2	09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	4,00	R\$ 187,89	R\$ 751,56
9.3	09.02.053	AE-23 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M, T e IV) COM LEITURA VOLTADA PARA CALÇADA - CPFL, EDP BANDEIRANTE E ELEKTRO	UN	2,00	R\$ 4.365,46	R\$ 8.730,92
9.4	09.02.060	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V); BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	UN	2,00	R\$ 2.627,13	R\$ 5.254,26
9.5	09.02.062	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 10MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	R\$ 943,49	R\$ 1.886,98
9.6	09.02.063	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 16MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	R\$ 1.156,00	R\$ 2.312,00
9.7	09.02.064	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 25MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	R\$ 1.509,74	R\$ 3.019,48
9.8	09.02.073	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 16MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	2,00	R\$ 1.294,98	R\$ 2.589,96
9.9	09.03.004	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	R\$ 21,44	R\$ 2.144,00
9.10	09.03.005	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	40,00	R\$ 39,18	R\$ 1.567,20
9.11	09.03.006	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	40,00	R\$ 56,77	R\$ 2.270,80
9.12	09.03.015	CABO DE 10 MM2 - 750V DE ISOLACAO	M	400,00	R\$ 15,38	R\$ 6.152,00
9.13	09.03.017	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	800,00	R\$ 7,15	R\$ 5.720,00
9.14	09.03.018	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	600,00	R\$ 9,21	R\$ 5.526,00
9.15	09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	280,00	R\$ 26,98	R\$ 7.554,40
9.16	09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	120,00	R\$ 19,97	R\$ 2.396,40
9.17	09.04.040	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 30 A	M	6,00	R\$ 12,82	R\$ 76,92
9.18	09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	22,00	R\$ 16,19	R\$ 356,18
9.19	09.04.075	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 6 MM2	M	32,00	R\$ 6,99	R\$ 223,68
9.20	09.04.077	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 16 MM2	M	24,00	R\$ 22,70	R\$ 544,80
9.21	09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	80,00	R\$ 29,75	R\$ 2.380,00
9.22	09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	80,00	R\$ 37,30	R\$ 2.984,00
9.23	09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	40,00	R\$ 45,68	R\$ 1.827,20
9.24	09.05.018	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	M	40,00	R\$ 79,33	R\$ 3.173,20
9.25	09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	4,80	R\$ 278,85	R\$ 1.338,48
9.26	09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	8,00	R\$ 287,60	R\$ 2.300,80
9.27	09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	4,80	R\$ 399,87	R\$ 1.919,38
9.28	09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	4,00	R\$ 507,06	R\$ 2.268,24
9.29	09.05.062	BARRAMENTO DE 30A P/QUADROS DE DISTRIBUICAO	M	16,00	R\$ 12,82	R\$ 205,12
9.30	09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMATICO DE BOIA	UN	20,00	R\$ 94,14	R\$ 1.882,80
9.31	09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X100A A 2X50A	UN	20,00	R\$ 90,21	R\$ 1.804,20
9.32	09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	20,00	R\$ 123,12	R\$ 2.462,40
9.33	09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X100A A 1X30A	UN	20,00	R\$ 25,74	R\$ 514,80
9.34	09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X100A A 3X50A	UN	12,00	R\$ 119,74	R\$ 1.436,88
9.35	09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	16,00	R\$ 151,18	R\$ 2.418,88
9.36	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	4,80	R\$ 223,58	R\$ 1.073,18
9.37	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	4,80	R\$ 463,30	R\$ 2.223,84
9.38	09.06.035	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 10X10X6CM	UN	32,00	R\$ 91,54	R\$ 2.929,28
9.39	09.06.036	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 15X15X10CM	UN	32,00	R\$ 119,96	R\$ 3.838,72
9.40	09.06.037	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	UN	32,00	R\$ 146,98	R\$ 4.703,36
9.41	09.06.047	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 40X40X12CM	UN	10,00	R\$ 185,57	R\$ 1.855,70
9.42	09.07.003	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.600,00	R\$ 3,44	R\$ 5.504,00
9.43	09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4.000,00	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
9.44	09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	2.400,00	R\$ 6,55	R\$ 15.720,00
9.45	09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.600,00	R\$ 8,72	R\$ 13.952,00
9.46	09.07.009	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	M	240,00	R\$ 1,39	R\$ 333,60
9.47	09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	800,00	R\$ 15,38	R\$ 12.304,00
9.48	09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	800,00	R\$ 21,44	R\$ 17.152,00
9.49	09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	40,00	R\$ 126,21	R\$ 5.048,40
9.50	09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	40,00	R\$ 194,63	R\$ 7.785,20
9.51	09.08.032	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	24,00	R\$ 208,35	R\$ 5.000,40
9.52	09.08.046	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	80,00	R\$ 144,77	R\$ 11.581,60
9.53	09.08.049	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	80,00	R\$ 164,12	R\$ 13.129,60
9.54	09.09.024	IL-96 LUMINARIA DE SOBREPOR FITA LED 32W DRIVER DIMERIZAVEL C/DIFUSOR	UN	40,00	R\$ 455,95	R\$ 18.238,00
9.55	09.09.037	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR METALICO (1X250W)	UN	40,00	R\$ 962,35	R\$ 38.494,00
9.56	09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	40,00	R\$ 370,54	R\$ 14.821,60
9.57	09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE	UN	40,00	R\$ 320,48	R\$ 12.819,20
9.58	09.09.069	IL-69 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR. (2X32W)	UN	40,00	R\$ 266,69	R\$ 10.667,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.59	09.82.009	CAIXA ESTAMPADA 4" X 2"	UN	80,00	R\$ 13,05	R\$ 1.044,00
9.60	09.82.010	CAIXA ESTAMPADA 4" X 4"	UN	80,00	R\$ 15,54	R\$ 1.243,20
9.61	09.11.074	L-64 ILUMINAÇÃO DECORATIVA P/ÁREA EXTERNA POSTE METÁLICO 4M LAMP. VAPOR SÓDIO	UN	10,00	R\$ 2.489,96	R\$ 24.899,60
9.62	09.13.010	P-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	UN	32,00	R\$ 981,44	R\$ 31.406,08
9.63	09.13.015	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	M	32,00	R\$ 41,89	R\$ 1.340,48
9.64	09.84.001	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UN	40,00	R\$ 17,30	R\$ 692,00
9.65	09.84.002	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS	UN	40,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
9.66	09.84.003	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS	UN	20,00	R\$ 35,94	R\$ 718,80
9.67	09.84.004	INTERRUPTOR PARALELO	UN	16,00	R\$ 20,10	R\$ 321,60
9.68	09.84.009	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	120,00	R\$ 19,48	R\$ 2.337,60
9.69	09.84.010	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V	UN	120,00	R\$ 23,55	R\$ 2.826,00
9.70	09.84.042	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	92,00	R\$ 57,16	R\$ 5.258,72
9.71	09.84.049	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	120,00	R\$ 102,58	R\$ 12.309,60
9.72	09.84.061	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X32W PARA LED TUBULAR VIDRO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	100,00	R\$ 49,23	R\$ 4.923,00
9.73	09.84.062	ADEQUAÇÃO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W PARA LED TUBULAR VIDRO 18W TEMPERATURA DE COR 4000°K	UN	80,00	R\$ 86,72	R\$ 6.937,60
9.74	09.85.048	POSTE DE AÇO GALV. TIPO CURVO, C/JANELAS INSP H=7 M ACIMA DO SOLO	UN	5,00	R\$ 1.839,59	R\$ 9.197,95
9.75	09.85.086	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 10W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	400,00	R\$ 30,44	R\$ 12.176,00
9.76	09.85.088	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	800,00	R\$ 38,90	R\$ 31.120,00
SUB TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 483.771,91
10	FORROS E PISOS / CONSERVAÇÃO					
10.1	10.01.021	FORRO DE TABUA APAR. 10X1CM MACHO-FEMEA G1-C4 ENTARUGADO	M²	117,60	R\$ 123,68	R\$ 14.544,77
10.2	10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M²	100,00	R\$ 80,97	R\$ 8.097,00
10.3	10.01.058	ISOLACAO TERMOACUSTICA - LA DE VIDRO ESP 1"	M²	40,00	R\$ 31,09	R\$ 1.243,60
10.4	10.01.071	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,55 GERGIAN INCL.PERFIS FORNEC/INST.	M²	60,00	R\$ 111,99	R\$ 6.719,40
10.5	10.01.076	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 MP COMPLETE INCL.PERFIS FORNEC/INST.	M²	60,00	R\$ 125,26	R\$ 7.515,60
10.6	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	320,00	R\$ 39,53	R\$ 12.649,60
10.7	10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	320,00	R\$ 39,66	R\$ 12.691,20
10.8	10.50.003	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	100,00	R\$ 4,48	R\$ 448,00
10.9	11.03.001	COM ARGAMASSA CIM AREIA 1:3 COM HIDROFUGO (APLICACAO INTERNA)	M2	280,00	R\$ 65,92	R\$ 18.457,60
10.10	11.02.040	IMPERMEABILISAÇÃO ASFALTICA ELASTOMERICA MONOCOMPONENTE. APLICAÇÃO 4 DEMÃOS INCLUSIVE ESTRUTURANTE	M²	180,00	R\$ 73,74	R\$ 13.273,20
10.11	11.02.067	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECÂNICA SOBRE SUPERFÍCIE IMPERMEABILIZADA TRACO 1:4 ESPESSURA 3CM	M²	200,00	R\$ 33,19	R\$ 6.638,00
10.12	13.80.033	TELA Q-138 E ESPAÇADOR TRELIÇADO P/PISO DE CONCRETO	M²	400,00	R\$ 22,27	R\$ 8.908,00
10.13	11.03.004	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	180,00	R\$ 13,51	R\$ 2.431,80
10.14	11.03.006	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV. ELEV. COM ARGAMASSA POLIMÉRICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFINIS	M2	120,00	R\$ 54,06	R\$ 6.487,20
10.15	11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	138,00	R\$ 12,59	R\$ 1.737,42
10.16	12.01.001	CHAPISCO	M2	320,00	R\$ 13,05	R\$ 4.176,00
10.17	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	320,00	R\$ 44,79	R\$ 14.332,80
10.18	12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	182,00	R\$ 27,36	R\$ 4.979,52
10.19	12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	160,00	R\$ 69,03	R\$ 11.044,80
10.20	12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	22,00	R\$ 10,81	R\$ 237,82
10.21	12.02.044	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	26,00	R\$ 28,92	R\$ 751,92
10.22	12.04.024	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 5,0 X 5,0 CM	M2	24,00	R\$ 208,26	R\$ 4.998,24
10.23	12.04.040	REVESTIMENTO C/ PLAQUETA LAMINADA	M²	80,00	R\$ 181,59	R\$ 14.527,20
10.24	13.02.080	PISO VINÍLICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR LARG. DE 2,00M E=2MM INCLUSIVE RODAPÉ CURVO H= 5CM FORNEC E INSTALADO.	M²	320,00	R\$ 243,93	R\$ 78.057,60
10.25	13.80.002	LASTRO DE CONCRETO	M²	160,00	R\$ 766,33	R\$ 122.612,80
10.26	13.80.032	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M²	400,00	R\$ 17,91	R\$ 7.164,00
10.27	12.04.048	CERÂMICA ESMALTADA 10X10CM - LARANJA, VERMELHO, AMARELO	M2	40,00	R\$ 156,79	R\$ 6.271,60
10.28	12.02.029	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM -	M²	80,00	R\$ 90,41	R\$ 7.232,80
10.29	13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	160,00	R\$ 40,05	R\$ 6.408,00
10.30	13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	160,00	R\$ 32,19	R\$ 5.150,40
10.31	13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	72,00	R\$ 202,16	R\$ 14.555,52
10.32	13.02.034	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	140,00	R\$ 154,48	R\$ 21.627,20
10.33	13.02.052	TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA	M2	140,00	R\$ 9,54	R\$ 1.335,60
10.34	13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	120,00	R\$ 147,15	R\$ 17.658,00
10.35	13.02.075	CHAPAS VINÍLICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	80,00	R\$ 136,81	R\$ 10.944,80
10.36	13.05.009	RODAPE DE MADEIRA DE 7X1,5CM G1-C4	M2	76,00	R\$ 26,62	R\$ 2.023,12
10.37	13.02.100	CERÂMICA ESMALT. ANTIDERR. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF. ATRITO MINIMO 0,4 USO	M2	180,00	R\$ 78,22	R\$ 14.079,60
10.38	13.05.020	RODAPE DE GRANILITE SIMPLES DE 10 CM	M	80,00	R\$ 42,58	R\$ 3.406,40
10.39	13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	80,00	R\$ 19,95	R\$ 1.596,00
10.40	13.05.100	RODAPE CERÂMICA ANTIDERRAPANTE ALTURA 7CM (MONOQUEIMA) USO EXCLUSIVO PADRAO CR	M	80,00	R\$ 13,62	R\$ 1.089,60
10.41	13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NÍVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	40,00	R\$ 128,01	R\$ 5.120,40
10.42	13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NÍVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	40,00	R\$ 165,81	R\$ 6.632,40
10.43	13.80.056	RODAPE DE MADEIRA DE 7X1,5CM G1-C4 COM CORDÃO	M	40,00	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
SUB TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 510.972,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11	VIDROS					
11.1	14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	30,00	R\$ 119,02	R\$ 3.570,60
11.2	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	18,00	R\$ 139,45	R\$ 2.510,10
11.3	14.01.040	VIDRO ARAMADO DE 7/8 MM	MP	10,00	R\$ 324,97	R\$ 3.249,70
11.4	14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	MP	23,00	R\$ 139,10	R\$ 3.199,30
11.5	171073	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM OPACO COM FERRAGENS 82x210CM (SIURB)	UND	12,00	R\$ 1.313,09	R\$ 15.757,08
11.6	14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	12,00	R\$ 299,80	R\$ 3.597,60
SUB TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 31.884,38
12	PINTURAS CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS					
12.1	15.01.002	GRAFITE EM ESTRUTURA METALICA	MP	240,00	R\$ 19,85	R\$ 4.764,00
12.2	15.01.003	PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA	MP	200,00	R\$ 20,93	R\$ 4.186,00
12.3	15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	MP	1.200,00	R\$ 23,48	R\$ 28.176,00
12.4	15.01.012	ESMALTE S/PAPEL EM ASS PREVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARENTES	MP	320,00	R\$ 25,19	R\$ 8.060,80
12.5	15.01.013	ESMALTE A BASE DE AGUA SEM APARELHAMENTO E EMASSAMENTO PREVIOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA	MP	200,00	R\$ 25,22	R\$ 5.044,00
12.6	15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	400,00	R\$ 21,78	R\$ 8.712,00
12.7	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	MP	6.000,00	R\$ 29,36	R\$ 176.160,00
12.8	15.02.006	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	MP	2.800,00	R\$ 44,78	R\$ 125.384,00
12.9	15.02.019	ESMALTE - PAREDES BARRADOS INTERNOS E EXTERNOS	M2	2.000,00	R\$ 30,93	R\$ 61.860,00
12.10	15.02.020	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR (AREAS MOLHADAS)	M2	240,00	R\$ 26,28	R\$ 6.307,20
12.11	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD -	M2	1.800,00	R\$ 30,66	R\$ 55.188,00
12.12	15.02.053	ESMALTE A BASE DE AGUA EM FORRO DE MADEIRA	M2	300,00	R\$ 40,38	R\$ 12.114,00
12.13	15.03.006	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	60,00	R\$ 33,65	R\$ 2.019,00
12.14	15.03.012	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	320,00	R\$ 26,16	R\$ 8.371,20
12.15	15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	600,00	R\$ 32,71	R\$ 19.626,00
12.16	15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	90,00	R\$ 17,60	R\$ 1.584,00
12.17	15.03.028	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	160,00	R\$ 40,95	R\$ 6.552,00
12.18	15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	173,60	R\$ 8,44	R\$ 1.465,18
12.19	15.03.064	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM ESMALTE A BASE DE AGUA	M	262,00	R\$ 15,22	R\$ 3.987,64
12.20	15.03.080	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 3"	M	112,00	R\$ 13,36	R\$ 1.496,32
12.21	15.03.081	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 4"	M	280,00	R\$ 16,15	R\$ 4.522,00
12.22	15.03.082	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO PVC Ø 6"	M	240,00	R\$ 17,03	R\$ 4.087,20
12.23	15.04.001	CAIACAO	MP	340,00	R\$ 10,05	R\$ 3.417,00
12.24	15.04.008	LATEX EM ELEMENTO VAZADO	MP	138,00	R\$ 25,36	R\$ 3.499,68
12.25	15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAO PRIMER +2 DEMAO VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M2	220,00	R\$ 21,79	R\$ 4.793,80
12.26	15.04.080	PINTURA DE QUADRAS ESP-LINHAS DEMARCATORIAS (600M2)	UN	5,00	R\$ 1.361,19	R\$ 6.805,95
12.27	15.04.081	PINTURA DE LINHAS DEMARCATORIAS DE QUADRA DE ESPORTES	M	260,00	R\$ 2,22	R\$ 577,20
12.28	15.04.082	TINTA LATEX PARA PISO	M2	360,00	R\$ 26,88	R\$ 9.676,80
12.29	15.50.001	RASPAGEM DE CAIACAO OU TINTA MINERAL IMPERMEAVEL	MP	760,00	R\$ 2,04	R\$ 1.550,40
12.30	15.50.002	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	MP	1.400,00	R\$ 3,88	R\$ 5.432,00
12.31	15.50.004	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	MP	216,00	R\$ 6,61	R\$ 1.427,76
12.32	15.80.040	PINTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS - LINHAS DEMARCATORIAS	UN	12,00	R\$ 782,15	R\$ 9.385,80
12.33	15.80.042	PINTURA DE LINHAS DEMARCATORIAS DE QUADRA DE ESPORTES	M	260,00	R\$ 1,93	R\$ 501,80
12.34	15.80.072	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVIT/SIMILAR) - ESTRUTURAS - CONSERVACAO	MP	195,60	R\$ 11,42	R\$ 2.233,75
12.35	15.80.076	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS - CONSERVACAO	MP	200,00	R\$ 25,43	R\$ 5.086,00
12.36	15.80.036	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	M2	180,00	R\$ 20,98	R\$ 3.776,40
12.37	15.80.046	GRAFITE EM ESQUADRIAS DE FERRO INCL. PREPARO E RETOQUE DE ZARCAO	M2	212,00	R\$ 31,30	R\$ 6.635,60
12.38	15.80.010	PINTURA EM AZULEJO	MP	360,00	R\$ 20,89	R\$ 7.520,40
12.39	15.80.047	PINTURA EM LOUSA INCL. PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	240,00	R\$ 17,71	R\$ 4.250,40
SUB TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 626.237,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
13.1	16.01.028	FD-23 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=185CM)	M	40,00	R\$ 965,02	R\$ 38.600,80
13.2	15.01.330	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA INSTALAÇÃO DE SOMBRITE	MP	20,00	R\$ 15,19	R\$ 303,80
13.4	24.20.090	SOLDA MIG EM ESQUADRIAS METÁLICAS	ML	10,00	R\$ 54,82	R\$ 548,20
13.5	11.18.180	COLCHÃO DE AREIA	MP	120,00	R\$ 132,41	R\$ 15.889,20
13.6	16.02.004	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO P/PISO PERMEAVEL DRENANTE (DIAGONAL)	M2	200,00	R\$ 137,01	R\$ 27.402,00
13.7	16.02.023	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA MOSAICO PORTUGUES 2 COR/SOBRE BASE AREIA GROSSA	M2	200,00	R\$ 200,88	R\$ 40.176,00
13.8	16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	160,00	R\$ 27,64	R\$ 4.422,40
13.9	16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	MP	160,00	R\$ 71,94	R\$ 11.510,40
13.10	16.07.022	BC-24 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=115CM)	UN	20,00	R\$ 547,46	R\$ 10.949,20
13.11	16.07.025	BC-27 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=220CM)	UN	20,00	R\$ 1.353,07	R\$ 27.061,40
13.12	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2", montantes em mourões de concreto com ponta inclinada (CPOS) SEM BDI	ML	600,00	R\$ 201,90	R\$ 121.140,00
13.13	34.05.370	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas (CPOS) SEM BDI	ML	280,00	R\$ 168,55	R\$ 47.194,00
13.14	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão (CPOS) SEM BDI	MP	120,00	R\$ 83,98	R\$ 10.077,60
13.15	16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST. H=185CM/BROCA	ML	160,00	R\$ 615,86	R\$ 98.537,60
13.16	16.05.030	CA-20 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (15CM)	ML	63,60	R\$ 153,95	R\$ 9.791,22
13.17	16.05.036	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 30CM P/ AGUAS PLUVIAIS	ML	80,00	R\$ 57,30	R\$ 4.584,00
13.18	16.05.037	CANALETA DE CONCRETO 1/2 CANA DN 40 CM P/ AGUAS PLUVIAIS	ML	80,00	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
13.19	16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UND	8,00	R\$ 1.188,72	R\$ 9.509,76
13.20	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UND	10,00	R\$ 1.580,04	R\$ 15.800,40
13.21	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO	UND	12,00	R\$ 638,56	R\$ 7.662,72
13.22	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h - cpos - sem bdi	cj	9,00	R\$ 3.095,08	R\$ 27.855,72
13.23	43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h - cpos - sem bdi	cj	9,00	R\$ 4.075,84	R\$ 36.682,56
13.24	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h - cpos - sem bdi	cj	9,00	R\$ 5.991,19	R\$ 53.920,71
13.25	43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h - cpos - sem bdi	cj	4,00	R\$ 6.495,60	R\$ 25.982,40
13.26	09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	UND	9,00	R\$ 981,44	R\$ 8.832,96
13.27	09.13.011	PP-03 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 6,00M	UND	5,00	R\$ 1.280,15	R\$ 6.400,75
13.28	09.13.015	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"x1/8") - CAPTOR P/ PARA RAIOS	ML	120,00	R\$ 41,89	R\$ 5.026,80
13.29	09.13.018	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"x1/8") - DESCIDA P/ PARA RAIOS	ML	120,00	R\$ 29,98	R\$ 3.597,60
13.30	09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	ML	120,00	R\$ 41,75	R\$ 5.010,00
13.31	09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPAS DE CONCRETO	UND	32,00	R\$ 251,37	R\$ 8.043,84
13.32	16.03.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	MP	1.200,00	R\$ 12,40	R\$ 14.880,00
13.33	16.03.006	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS	MP	400,00	R\$ 15,61	R\$ 6.244,00
13.34	16.80.013	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 180CM E=8CM	M2	136,00	R\$ 47,98	R\$ 6.525,28
13.35	16.47.002	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO BASE EPOXI	MP	200,00	R\$ 95,49	R\$ 19.098,00
13.36	16.48.015	APLICAÇÃO PINTURA IMPERM DUAS DEMAS SISTEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	MP	400,00	R\$ 71,18	R\$ 28.472,00
13.37	16.80.089	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA ATÉ 1000 LITROS	UN	60,00	R\$ 61,12	R\$ 3.667,20
SUB TOTAL DE SERVIÇOS						R\$ 767.160,52
VALOR TOTAL INCLUSO O BDI DE 23,00 %						R\$ 3.993.336,01
data Base 01/2021						
Laranjal Paulista 25 de agosto de 2021.						
Alcides de Moura Campos Junior			Eng. Matheus Almeida Ventris			
Prefeito do Município de Laranjal Paulista			CREA 506.998.047-4			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS ESCOLARES**

REQUERENTE
Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

LOCAL
Laranjal Paulista / SP

AGOSTO/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS ESCOLARES

1. OBJETIVO

O objetivo deste memorial é complementar as informações dos desenhos e esclarecer os procedimentos de obra, cujos serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial e com os documentos nele referidos.

Os serviços que não tiverem suas especificações neste documento deverão seguir as Normas Brasileiras pertinentes, as recomendações dos fabricantes de materiais utilizados e, na falta de qualquer indicação, fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso, aprovando-os previamente com a FISCALIZAÇÃO.

Se por ventura, alguns materiais ou equipamentos do projeto não estiverem claramente especificados, devem ser subentendidos como sendo de 1ª qualidade, de fabricantes tradicionais e com a garantia de sua utilização.

Serão escolhidos materiais agregados de boa qualidade, isentos de materiais orgânicos, obedecendo às normas ABNT.

Quaisquer problemas técnicos com relação a materiais e ou fornecedores, devem ser levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, o qual indicará como solucioná-los. As instalações provisórias deverão ser instaladas em local previamente autorizado pela direção do centro e fiscalização.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segurança do trabalho A empresa contratada deverá atender todas as recomendações constantes nas normas e obrigações do empregador relativas à segurança do Trabalhador.

Mão de obra

- Observar as práticas de boa execução, empregando somente material com a qualidade especificada.
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados.
- Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.
- Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade.
- Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.
- Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da CONTRATADA, que providenciará o seu fiel recolhimento.

Canteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- A empresa deverá construir as instalações provisórias em chapas de madeira compensadas, para utilizar como depósito de materiais, sanitários, e refeitório compatíveis com o porte dos serviços a executar, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.

- Levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis. Para tanto deverá existir na obra "O Diário de Obra", no qual serão anotadas todas as ocorrências diárias relativas ao desenvolvimento dos serviços.

Segurança do trabalho e vigilância

- Antes do início dos serviços a contratada deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

- Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

- Será de competência da contratada, acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

- A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

- Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR18, aprovada pela Portaria 3.214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U., de 6-7-78 (Suplemento).

- Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

- É de responsabilidade da contratada, manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso.

- Caberá a contratada manter no canteiro de obra todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

- A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor.

- Caberá a contratada obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

3. OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

O Memorial Descritivo em questão refere-se à obra de Manutenção de Prédios Escolares. Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos pelas normas brasileiras e seguindo rigorosamente o catálogo de serviços e componentes do FDE-SP. Todos os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

empregados poderão ser substituídos por outros similares desde que o material proposto possua similaridade nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Custo.

ORÇAMENTO

A planilha Orçamentária básica foi elaborada considerando todos os quantitativos e seus respectivos preços unitários com base na Tabela de Preços do FDE-SP.

4 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Preliminar:

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer às boas técnicas usualmente adotadas no campo de engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

Os elementos técnicos fornecidos para elaboração das propostas será o projeto de arquitetura, Planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

Os demais projetos complementares executivos (Estruturas; Instalações Elétricas; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Prevenção e Combate a Incêndio e muro de contenção) serão fornecidos pela PM e entregues somente à empresa contratada para a execução da obra.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica, e ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O empreiteiro deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

No prazo de 48 horas, o empreiteiro obriga-se a retirar do canteiro de serviços os materiais porventura impugnados pela fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e refazimentos. Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras.

O empreiteiro deverá proceder periodicamente a limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço.

A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados. Fica estipulado que a Contratante terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a fiscalização da obra diariamente.

A placa da obra será nas medidas de 3,00 por 2 metros, em chapa galvanizada, devidamente fixada ao solo e estrutura que suporte cargas eventuais ao vento. As descrições e dizeres seguirão o padrão de obras da prefeitura municipal.

Especificações Técnicas e Construtivas:

Canteiro de obra:

A locação do canteiro de obras será feita de modo a facilitar o acesso com a obra propriamente dita e não interferir com as atividades do local. Será dotado de todas as instalações que se fizerem necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Serão providenciadas as ligações provisórias necessárias ao canteiro de obras, principalmente quanto à água, esgoto e energia elétrica. O contratado providenciará um local para a guarda de equipamentos e pequenas ferramentas. Este também deverá conter um banheiro limpo e usual aos funcionários da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

A construção poderá ser com chapas compensada resinada constituída de sarrafos e pé direitos necessários para sua sustentação. A cobertura em telha de fibrocimento ou similar. O piso poderá ser um tablado ou um concreto simples, sendo que o mesmo será demolido ao final da obra.

É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores, por meio de bebedouros de jato inclinado (ou equipamento similar que garanta as mesmas condições), na proporção de um para cada grupo de 25 trabalhadores ou fração.

Locação da obra:

A locação deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção. Quando necessário utilizar também estações totais topográficas para auxílio de eixos e altimetrias.

Terraplenagem:

Todos os serviços de escavações e remoção de terra adicionais não estão previstos na planilha e serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Está previsto somente a raspagem e nivelamento da área com a utilização de uma máquina motoniveladora, cujos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Fundações:

A perfuração do solo é realizada através de escavação mecânica e ou manual e a moldagem do concreto armado in loco é executada com a utilização de lançamento manual ou mecânico. O diâmetro será 20 a 35 cm, e será executada com concreto usinado Fck igual a 20MPa, eliminando do traço a pedra 2, se necessário, para as estacas armadas.

Durante a perfuração devem ser confirmadas as características do solo, em comparação com o furo de sondagem mais próximo. As estacas serão escavadas, e devem ser perfuradas até que se atinja, no mínimo, a cota prevista em projeto de solo íntegro e os aterros devem ser desconsiderados na contagem da profundidade das estacas. O comprimento total estimado está anotado na planilha.

Apiloamento de fundo de vala e lastro de brita:

O apiloamento das valas escavadas manualmente deverá ser feito com média de golpeamento de 30 a 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de 50 cm. Este soquete poderá ser de concreto com diâmetro ou área retangular de 20 a 30 cm. Após a execução do apiloamento deve-se executar lastro de brita 01 com espessura de 5,0 cm em toda a vala.

Forma de madeira para fundação:

As peças de madeira serrada de coníferas em forma de pontaletes, sarrafos e tábuas não podem apresentar defeitos, como desvios dimensionais (desbitolamento), arqueamento, encurvamento, encanoamento, (diferença de deformação entre a face e a contraface), nós (aderidos ou soltos), rachaduras, fendas, perfuração por insetos ou podridão.

Aço para concreto armado:

Será utilizado Aço CA-50 em toda a infra e superestrutura, com material de qualidade e aplicado em atendimento às Normas Técnicas.

Concreto usinado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Trata-se de concreto de cimento portland, produzido para ser entregue na obra no estado plástico e de acordo com as características solicitadas, com relação ao seu emprego específico e ao equipamento de transporte, lançamento e adensamento do concreto.

Reaterro apilado de valas:

Os trabalhos de aterro e reaterro das cavas de fundação terão de ser executados com material escolhido, de preferência terra (nunca turfa nem argila orgânica), sem detritos vegetais, pedras ou entulho, em camadas sucessivas de 30 cm (material solto), devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas ultteriores fendas, trincas e desníveis em virtude de recalque nas camadas aterradas.

Execução de lajes pré-moldada:

Laje pré-fabricada em concreto seguindo as especificações contidas em planilha, com capeamento em concreto fck 25 Mpa.

A laje dever ser escorada com pontaletes de eucalipto, devidamente travados, contraventados e apoiados em tábua de madeira sobre solo compactado.

Alvenaria em blocos de concreto:

Os blocos deverão ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de concreto suficientemente homogêneo e compacto, de modo a atender a todas as exigências das normas técnicas, e ser manipulados com as devidas precauções para não terem as suas qualidades prejudicadas. Os blocos necessitam ter arestas vivas e não apresentar defeitos sistemáticos como trincas, fraturas, superfícies e arestas irregulares, deformações, falta de homogeneidade e desvios dimensionais (desbitolamento) além dos limites tolerados, ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade da construção. Os blocos que recebem revestimento deverão ter superfície adequadamente áspera para garantir boa aderência, não sendo permitida qualquer pintura que oculte defeitos eventualmente existentes no bloco e as juntas de assentamento não deverão exceder 1,5 cm de argamassa mista de cal hidratada.

Esquadrias de madeira:

Só serão admitidas na obra as peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas (caso não seja especificado diferente), apresentando superfícies completamente lisas. Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento e rachadura, lascas, desuniformidade da madeira quanto à qualidade e espessura, e outros defeitos. A fabricação das folhas de porta será do tipo lisa e será constituída de um núcleo e capeada nas duas faces.

As folhas deverão movimentar-se perfeitamente, sem folgas demasiadas e o núcleo de portas e elementos afins será em sarrafos, compensados, aglutinados com cola à prova de água, resistentes para serem utilizados em locais sujeitos a molhaduras constantes. O enquadramento do núcleo das portas será constituído por peças-montantes e travessas em madeira maciça que terão largura que permita, de um lado, o embutimento das fechaduras, e, do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças.

Esquadrias de Ferro:

A instalação das peças de serralheria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram tipo algum de avaria ou torção quando parafusadas aos elementos de fixação.

Todos os perfis laminados (cantoneiras) e chapas dobradas a serem utilizados nos serviços de serralheria terão de apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com maior comprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

As grades, gradis, portões e demais peças de grandes dimensões precisam ser dotadas das travessas, mãos francesas e tirantes que se fizerem necessários para garantir perfeita rigidez e estabilidade ao conjunto. As folgas perimetrais das partes móveis terão de ser mínimas, apenas o suficiente para que as peças não trabalhem sob atrito, e absolutamente uniformes em todo o conjunto. As ferragens a serem utilizadas deverão apresentar padrão de qualidade idêntico ao das especificadas para esquadrias de madeira, inclusive dobradiças. A fixação de esquadrias em alvenaria será feita com grapas de ferro chato bipartido tipo cauda de andorinha ou com parafusos apropriados, fixados com buchas plásticas expansíveis. As grapas serão solidamente chumbadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, distantes entre si não mais que 60 cm e em número mínimo de duas unidades por montante.

A fixação em concreto terá de ser feita, como acima mencionado, com parafusos apropriados, fixados com buchas plásticas expansíveis. Eventuais vãos formados entre os montantes contíguos de duas peças de caixilharia justapostas, e entre os montantes perimetrais do conjunto e o concreto ou a alvenaria aparente deverão ser integralmente calafetados com massa plástica à base de silicone, assegurando total estanqueidade ao conjunto contra a infiltração de água pluvial.

Não poderá ser aceita a pintura de cor vermelha escura (com tinta denominada zarcão de serralheiro), sem a propriedade antioxidante.

A ferragem necessária à fixação, colocação, movimentação ou fechamento das peças de serralheria será fornecida pelo serralheiro e, por ele, colocada. São entregues em embalagens individuais de segurança, prontos para ser instalados no vão acabado, por meio de parafusos e buchas, dispensando o uso de andaimes e contribuindo assim para a racionalização e redução dos custos da obra.

Serão utilizados vidros lisos nos quantitativos e espessuras especificados na planilha.

Cobertura:

O telhamento será em telhas conforme análise dos prédios determinados nas espessuras e quantitativos informados pela contratante, assentes em terças de madeira ou estrutura metálica.

Não poderão ser empregadas, na estrutura, peças de madeira serrada que apresentem defeitos sistemáticos. As espécies de madeira, do tipo folhoso, a serem empregadas, deverão ser naturalmente resistentes ao apodrecimento e ao ataque de insetos.

As estruturas metálicas deverão estar pintadas se a presença de corrosão e ferrugem.

A cobertura deverá apresentar-se no final da sua instalação totalmente estanque à infiltração de águas pluviais, com todos os seus elementos complementares (calhas, rufos e condutores) instalados corretamente e de forma eficiente a evitar tais problemas.

Qualquer infiltração ou defeito apresentado deverá ser refeito às expensas da contratada.

Impermeabilização de baldrame:

Deverá ser aplicada uma camada impermeável com a espessura mínima de 1,5 cm, descendo lateralmente cerca de 30 cm. Nunca queimar nem mesmo alisar a superfície com desempenadeira de aço ou colher de pedreiro. Até a terceira fiada de blocos de concreto acima do nível do solo, terão de ser assentados com argamassa impermeável.

Após aplicação da argamassa impermeável, aplicar 3 (três) demãos de tinta betuminosa, com auxílio de uma trincha, diretamente sobre o revestimento impermeável.

Chapisco:

Todos os dutos e redes de gás, água e esgoto deverão ser ensaiados sob a pressão recomendada para cada caso antes de iniciados os serviços de revestimento, procedendo-se da mesma forma em relação aos aparelhos e válvulas embutidos. Todas as superfícies destinadas a receber revestimento de argamassa de areia serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, com aditivo adesivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Emboço/reboco massa paulista:

As superfícies das paredes e dos tetos precisam ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação. Os revestimentos somente poderão ser iniciados após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria e do preenchimento dos rasgos para embutimento da canalização nas paredes. O fechamento dos vãos destinados ao embutimento da tubulação de prumadas terá de ser feito com o emprego de tela deployé tipo polester. Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada para aplicação. É preciso ser previamente executadas faixas-mestras, de forma a garantir o desempenho perfeito do emboço (aprumado e plano).

Revestimento em Azulejo:

Nos ambientes indicados pela fiscalização serão utilizados revestimentos, assentadas em argamassa colante industrializada, e rejuntadas com argamassa industrializada na cor branca com juntas de 3,0 mm.

Piso:

Serão utilizados pisos cerâmicos em cores definidas pela fiscalização, com dimensões mínimas de 45 x 45 cm, nos ambientes indicados em projeto e com qualidade aprovada previamente pela fiscalização.

O PEI do piso deve ser maior ou igual a 4 ou 5 dependendo da fiscalização e a argamassa colante pré-fabricada para assentamento será a mesma utilizada para azulejos.

Serão utilizadas argamassas de rejuntamento industrializadas, prontas para uso, fabricadas com resinas acrílicas e coloridas.

Instalações hidráulicas:

As instalações hidráulicas e de esgoto deverão atender às Normas Técnicas da ABNT e demais especificações da concessionária local e em acordo com o Projeto Executivo das Instalações Hidráulicas e Sanitárias a ser fornecido à empresa contratada.

Os tubos em PVC, aparelhos sanitários, registros, válvulas, lavatórios e bacias sanitárias serão de primeira linha de marca já conhecida e aprovada no mercado, e com modelo e qualidade que deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.

O perfeito estado das peças empregadas deverá ser verificado, antes do seu assentamento. Nos banheiros para deficientes deverão ser instaladas as peças e demais acessórios conforme NBR 9050/1994.

A tubulação embutida precisa ter o traçado mais curto possível, evitando colos altos e baixos. Precauções terão de ser tomadas para que não venha a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações da estrutura e para que fique assegurada a possibilidade de suas dilatações e contrações.

Não poderá ser embutida em elementos estruturais de concreto (sapatas, pilares, vigas, lajes etc.), sendo permitido entretanto, quando indispensável, ser alojada em reentrâncias (nichos) projetadas para esse fim nos referidos elementos.

Não deverão, também, atravessar vigas senão em passagens de maior diâmetro. Para evitar perfuração acidental dos tubos por pregos, parafusos etc., os rasgos na alvenaria (para embutimento da tubulação) terão de ser fechados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Instalações elétricas:

Deverão ser executadas em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, especificações vigentes da concessionária local



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações.

Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases: condutores de cobre flexível, têmpera mole, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos

Todos os materiais e componentes deverão seguir rigorosamente o caderno de componentes do FDE-SP, utilizando-se sempre materiais de qualidade comprovada no mercado e aprovados previamente pela fiscalização.

Pintura:

Todas as superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, curadas e preparadas ao tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se a precaução especial contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As tintas deverão ser de boa qualidade com bom rendimento e boa cobertura e as cores a serem utilizadas ficarão seguir as especificações da fiscalização ou poderão ser alteradas a critério da fiscalização.

Nas paredes internas e externas serão aplicadas duas demãos de pintura à base de látex semi-brilho nas cores indicadas em projeto ou pela fiscalização.

Poderá ser executado um barrado em esmalte na mesma cor caso seja de interesse da administração, facilitando a manutenção e limpeza em alguns ambientes.

Nas esquadrias metálicas e estrutura metálica serão aplicadas duas demãos de pintura em esmalte sintético na cor branco após lixamento e preparo com fundo antiferruginoso.

As portas, batentes e guarnições de madeira, após lixadas e preparadas receberão duas demãos de pintura em esmalte sintético.

Limpeza da obra:

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- A lavagem de granitos será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.
- As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.
- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais.
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Normas Gerais

- Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela Contratada juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à Contratante, para aprovação prévia. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas da ABNT, com preferência destas últimas.
- Todos os materiais a serem utilizados na construção serão inteiramente fornecidos pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- Toda mão-de-obra a empregar será fornecida pela Contratada, especializada sempre que necessário, sempre de primeira qualidade, objetivando acabamento esmerado dos serviços (demolir e refazer).
 - Caso ocorra alguma divergência entre planilha orçamentária e memorial descritivo, fica estipulada a preferência pela planilha orçamentária.
 - A construtora tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.
 - Sem necessidade de licença especial, fica autorizada a construtora a tomar as providências que julgar convenientes em casos de emergência, relacionados com a segurança do pessoal e da obra.
 - A construtora é a única responsável pelos serviços e obras a serem executados, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e materiais causados a terceiros decorrentes da execução das obras e serviços aqui discriminados e contratados.
 - A construtora obriga-se a satisfazer as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho de acordo com a legislação em vigor. A construtora será responsável por si e seus sub-empregados, pelos pagamentos dos encargos sobre mão-de-obra, requerido pelas Leis Trabalhistas em vigor ou que durante o período de construção venham a vigorar.
 - A pedido da contratante deverão ser apresentados comprovantes dos pagamentos efetuados.
 - Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela Contratante e acompanhadas pelo documento instituído para tanto (ordem e obra), inclusive contrato, devendo a Contratada informar neste documento as eventuais mudanças do orçamento ou prazo de execução decorrentes dessas modificações.
 - Higiene e segurança do trabalho: A obra deverá dispor de água potável para fornecimento aos empregados e possuir instalações sanitárias adequadas. As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas.
 - Teste de funcionamento: Serão procedidos testes para verificação de todos os aparelhos e equipamentos do prédio, das diversas instalações, aparelhos sanitários, controles, instalações mecânicas e de todos os circuitos elétricos, de iluminação e de força.
 - Qualidade: Todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização quanto à qualidade.
 - Entrega da obra: Concluídos os serviços contratados, a fiscalização solicitará da construtora o encaminhamento de correspondência à Secretaria Municipal correspondente desta Prefeitura, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado do término dos serviços a Contratante, através do Departamento competente e juntamente com a fiscalização e a Contratada, farão visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o "Termo de Vistoria" contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução.
- Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a proprietária através do departamento competente lavrará o "Termo de Recebimento", provisório e definitivo conforme estipulado em contrato pelos membros da contratante e contratada.

Laranjal Paulista, 25 de Agosto de 2021.

Matheus Almeida Ventris
CREA 506.998.047-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

**ANEXO XII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE
EDITAL**

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços nº 026/2021

TIPO: Empreitada Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, JUNTAMENTE COM SEUS DISTRITOS E SUA SEDE, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA E SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA:	
ASSINATURA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br